

A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA SAÚDE DO IDOSO NA ATENÇÃO BÁSICA¹

The role of the Social Worker in the health of the elderly in the basic attention

Gilmara Mendes Belmiro²
Luciane Bisognin Ceretta³
Maria Tereza Soratto⁴

Recebido em: 05 jul. 2016

Aceito em: 18 ago. 2017

RESUMO: O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social. Pesquisa com objetivo de identificar a atuação do assistente social na saúde do idoso na atenção básica. Pesquisa de abordagem qualitativa, descritiva, exploratória e de campo. Aplicou-se entrevista semi-estruturada com 03 Assistentes Sociais que atuam na atenção básica de um município do Extremo Sul de Santa Catarina. A análise e interpretação dos dados qualitativos foram realizadas pela análise de conteúdo a partir da categorização dos dados. A atuação do assistente social na saúde do idoso na atenção básica perpassa as orientações na área de assistência social, visita domiciliar, encaminhamentos aos serviços especializados buscando a garantia do direito à saúde do idoso. Sugere-se capacitação aos profissionais para refletir sobre as condutas necessárias na rede de atendimento para a efetivação dos direitos sociais do idoso. Nenhum idoso poderá ser objeto de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, desta forma a garantia dos direitos sociais do idoso depende de toda a sociedade.

Palavras-chave: Assistente Social. Idoso. Assistência Integral à Saúde.

ABSTRACT: Aging is a personal right and your protection a social right. Research in order to identify the role of the social worker in the health of the elderly in the basic attention. Research of qualitative, descriptive, exploratory approach and field. Applied semi-structured interview with 03 social workers working in the basic attention of a city in the extreme south of Santa Catarina. The analysis and interpretation of qualitative data were carried out by the content analysis from the categorization of data. The role of the social worker in the health of the elderly in the basic attention permeates the guidelines in the area of social assistance, home visits, referrals to specialized services seeking to guarantee the right to health of the elderly. Suggested training to professionals to reflect on the necessary service network for the implementation of the social rights of the elderly. Any elderly person can be the object of neglect, discrimination, violence, cruelty or oppression, the social rights of the elderly depends

¹ Monografia Pós Graduação em Especialização em Gestão da Atenção Básica de Saúde– UNESC.

² Assistente Social. Especialista em Gestão da Atenção Básica em Saúde – UNESC - Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina. Email: belmirogilmara@gmail.com.

³ Enfermeira. Doutorado em Ciências da Saúde, Mestrado em Enfermagem – UNESC - Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina - Criciúma - SC - Brasil. Email: luk@unesc.net.

⁴ Enfermeira. Mestrado em Educação. Professora do Curso de Pós Graduação Especialização em Gestão da Atenção Básica de Saúde – UNESC - Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina - Criciúma - SC - Brasil. E-mail: guiga@unesc.net. Endereço para correspondência: Maria Tereza Soratto. UNESC – Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina. Av. Universitária, 1105 – Curso de Enfermagem. Bloco S. Bairro Universitário CEP: 88806-000 - Criciúma-SC.

on society as a whole.

Keywords: Social Workers. Aged. Comprehensive Health Care.

INTRODUÇÃO

A longevidade do ser humano na sociedade contemporânea representa “uma conquista social, a velhice passou a figurar como uma realidade inconteste em todo o mundo e nos países da América Latina” (SILVA; YAZBEK, 2014, p.103).

O Brasil é um país que está envelhecendo (BRASIL, 2009; SILVA; YAZBEK, 2014; RIOS; REIS, 2016, p.148), um reflexo, dentre outros fatores, do aumento da expectativa de vida devido aos avanços que o sistema de saúde vem conquistando (BRASIL, 2009; SILVA; YAZBEK, 2014).

A política de atendimento ao idoso é realizada por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo linha de ação de atendimento políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitem de serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão (BRASIL, 2009).

Nesta perspectiva, o Estatuto do Idoso em relação ao direito à vida institui no Art. 8.º “o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social” (BRASIL, 2009, p.10). É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade (BRASIL, 2009).

A Política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (BRASIL, 2010).

Em relação ao direito à saúde o estatuto do idoso considera no Art. 15.

É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos (BRASIL, 2009, p.13).

Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos, na área de promoção e assistência social: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais; estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros; promover simpósios, seminários e encontros específicos; planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos,

levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso (BRASIL, 2010).

Diante das questões relacionadas à transição epidemiológica Brasileira com o envelhecimento populacional, considera-se primordial a atuação do Serviço Social na promoção da Saúde do idoso e de seus direitos instituídos pelas Políticas Públicas no país.

Serviço Social é entendido como uma prática social que se desenvolve com responsabilidade social, solidariedade social junto aos sujeitos, aos seus direitos individuais, junto à humanidade, aos seus direitos coletivos, prospectivos e de bem-estar (CARVALHO, 2011).

A profissão do Serviço Social é regulamentada pela Lei nº 8.662/93, sendo o seu exercício profissional regido pelo Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, resolução do Conselho Federal de Serviço Social. É a profissão que atua no campo das Políticas Sociais com o compromisso de defesa e garantia dos Direitos Sociais da população, usando o fortalecimento da Democracia. Além de garantir os direitos sociais à população tem como atribuições: planejar, assessorar, executar, avaliar programas e projetos em políticas públicas de saúde. A Assistente Social norteia também suas ações na Política Nacional de Assistência Social, que tem como função a inserção, prevenção e promoção dos assistidos enquanto cidadãos de direito (BRASIL, 1993). As atividades estão prioritariamente concentradas nos seguintes campos de atuação: ações em caráter emergencial, atendimento especializado, planejamento e assessoramento, promoção em saúde. (BRASIL, 1993).

Segundo Sposati (2014) a atuação do profissional também está inserida em um contexto de permanentes desafios como a exclusão social, o desemprego, a violência, as situações de risco social. Neste contexto, o profissional de Serviço Social deve em seu trabalho cotidiano interpretar e compreender a realidade social, facilitando a inserção do cidadão nas políticas públicas. Atender as demandas sociais e assistenciais dos usuários, favorecer ao usuário condições de exercer maior controle sobre seu processo de tratamento e convivência com a enfermidade; criar projetos voltados para a saúde da mulher, materno infantil, saúde da criança e adolescente, saúde do idoso.

Segundo Netto (1996) toda ação profissional está fundamentada nos princípios ético políticos que embasam o Serviço Social enquanto profissão circunscrita na divisão sócia técnica do trabalho. Para tanto podemos realizar uma análise de sua demanda e de sua realidade social, e a discussão da implementação de um serviço novo de uma das profissões da saúde que antes não fazia parte do quadro das categorias tradicionalmente incorporadas na Atenção Básica.

O Serviço Social deve incentivar e viabilizar redes de relações sociais e familiares de modo que o envelhecimento seja tomado como processo de sociabilidade. Para garantir o direito do idoso faz-se necessário o fortalecimento das políticas de atenção dos idosos (RIOS; REIS, 2016).

Em decorrência da motivação para a área de saúde do idoso e a atuação do assistente social na garantia dos direitos do idoso, resolveu-se realizar esta pesquisa.

Como assistente social que atua na área hospitalar observou-se a necessidade de garantia dos direitos do idoso na área de saúde, com maior proteção em virtude da vulnerabilidade social que muitas vezes o idoso vivencia junto à família, sendo abandonado ou negligenciado.

Desta forma, surgiram questionamentos sobre a temática: como o assistente social atua junto ao idoso na área da atenção básica? Como são garantidos os direitos do idoso? Quais as maiores dificuldades do serviço social para lidar com a vulnerabilidade do idoso? Como são abordadas questões referentes a negligência e maus tratos? Como ocorre o cuidado domiciliar do idoso? Quais são as atividades relacionadas à prevenção e promoção da saúde do idoso no âmbito do Serviço social?

Considera-se que a atuação do assistente social na saúde do idoso na atenção básica perpassa o acolhimento do idoso e encaminhamento aos serviços especializados em casos de abandono, negligência e maus tratos; acompanhamento do idoso em cuidado domiciliar, além de prestar apoio e assistência a família ou responsável em caso de óbito buscando a garantia dos direitos do idoso de acordo com o Estatuto do Idoso. O assistente social atua de forma conjunta à equipe multiprofissional no Programa Saúde do Idoso para a resolutividade dos casos que envolvem situação de vulnerabilidade do idoso. Nesta perspectiva este estudo teve por objetivo identificar a atuação do assistente social na saúde do idoso na atenção básica.

MATERIAL E MÉTODOS

Pesquisa de abordagem qualitativa, descritiva, exploratória e de campo. Utilizaram-se como critérios de inclusão: assistente social (AS) integrante da atenção básica; aceitação para participar da pesquisa segundo Resolução 466/12 e assinatura o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Aplicou-se entrevista semi-estruturada com 03 Assistentes Sociais que atuam na atenção básica de um município do Extremo Sul de Santa Catarina.

A análise e interpretação dos dados qualitativos foram realizadas pela análise de conteúdo a partir da categorização dos dados. Categoria refere-se a um conceito que abrange elementos ou aspectos com características comuns ou que se relacionam entre si, são estabelecidas para classificar os eventos. Categorizar é agrupar elementos, idéias ou expressões em torno de um conceito (LEOPARDI, 2002; MINAYO, 2009).

Para preservar o sigilo e o anonimato dos participantes da pesquisa, de acordo com as diretrizes e normas regulamentadoras da Resolução 466/12, utilizou-se indicador alfanumérico: AA1 a AA3 para Assistente Social. Dentre os aspectos éticos o consentimento livre e esclarecido prevê a anuência do sujeito da pesquisa após a explicação completa sobre a natureza da mesma, seus objetivos, métodos, benefícios previstos e potenciais riscos que possam acarretar. Na pesquisa utilizou-se um termo de consentimento livre e esclarecido, informando aos participantes os objetivos, métodos,

direito de desistir da mesma e sigilo em relação à pesquisa. A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNESC pelo Projeto nº 1.398.495.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

PERFIL DOS ASSISTENTES SOCIAIS

Todas as assistentes sociais são do sexo feminino; idade entre 42 a 52 anos; tempo de atuação na atenção básica de 8 a 22 anos. Quanto às especializações das assistentes sociais foi bem variada: Gerenciamento de Unidades de Saúde (AA1 e AA3); Gerontologia (AA2); Desenvolvimento gerencial de unidades da Rede Básica de Saúde e Saúde Coletiva(AA3).

O setor de atuação da assistente social AA1 e AA3 é na Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Conselho do Idoso e na Unidade de Saúde. A assistente social AA2 além de atuar na ESF; NASF; Conselho do Idoso, também atua no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

CAPACITAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO

Somente a Assistente Social AA3 recebeu capacitação em relação ao Programa Saúde do Idoso:

AA1; AA2 – “Não”.

AA3 – “Sim, já recebi capacitação em relação ao Programa saúde do idoso. Temas: Direitos, familiares, psicológico, doenças, previdência social e outros”

A Política Nacional de Idoso no Art. 4º ressalta como diretriz a capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços (BRASIL, 2010). Considera-se imprescindível a capacitação dos profissionais que atuam na área de assistência social para subsidiar a qualidade do cuidado e a garantia ao direito à saúde e a assistência social de acordo com as diretrizes do Estatuto e Política de Saúde ao Idoso.

A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA SAÚDE DO IDOSO NA ATENÇÃO BÁSICA

A atuação do assistente social na saúde do idoso na atenção básica perpassa as orientações na área de assistência social, visita domiciliar, encaminhamentos aos serviços especializados buscando a garantia do direito à saúde do idoso.

AA1 – “A Atuação é de acordo com a procura: para medicação/ exames /denúncia

de maus tratos(encaminha-se para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS). Não se tem um programa específico para o Idoso, atendemos conforme demanda”.

AA3 – *“Dar orientações, fazer encaminhamentos, garantir seus direitos na área da saúde, fazer visitas domiciliares sempre que necessário principalmente nas denúncias de maus tratos e violações dos seus direitos”.*

A Assistente Social AA2 não respondeu.

De acordo com o Estatuto do Idoso a prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de cadastramento da população idosa em base territorial; atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios; unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social; atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, no meio urbano e rural; reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das seqüelas decorrentes do agravo da saúde (BRASIL, 2009).

O Estatuto do Idoso no Art. 19 afirma que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde aos órgãos especializados. A política de atendimento ao idoso tem como uma das linhas de ação serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão(BRASIL, 2009).

As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no Estatuto do idoso forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; em razão de sua condição pessoal(BRASIL, 2009). A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), tem em suas diretrizes a proteção social básica e proteção social especial, destinadas aos segmentos sociais prioritários entre os quais se inclui o idosos(SILVA; YAZBEK, 2014).

A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE ABANDONO, NEGLIGÊNCIA E MAUS TRATOS DOS IDOSOS NA ATENÇÃO BÁSICA

O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Segundo o Estatuto do idoso, Art. 4.º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão(BRASIL, 2009).

As Assistentes sociais realizam visita domiciliar para constatação de casos de abandono, negligência e maus tratos dos idosos na atenção básica encaminhando para o

serviço especializado:

AA1 – *“Após realização de visita domiciliar para constatação, encaminha-se para o CREAS”.*

AA2 – *“Deve-se encaminhar as situações acima citadas ao CREAS em específico a Equipe de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) para atendimento e realizar os procedimentos cabíveis”.*

AA3 – *“Quando essas situações se apresentam vamos constatar a situação, mediante visitas domiciliares, contatos e encaminhamentos aos órgãos competentes, a começar pelo CREAS”.*

Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos: autoridade policial; Ministério Público; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Estadual do Idoso; Conselho Nacional do Idoso (BRASIL, 2009).

Respeitar o idoso é reconhecer seu papel enquanto pessoa na sociedade, respeitar seus direitos, garantindo a ele dignidade, moradia, alimentação, condições de saúde e qualidade de vida (RIOS; REIS, 2016).

OS PRINCIPAIS DESAFIOS VIVENCIADOS PELAS ASSISTENTES SOCIAIS PARA A GARANTIA DO IDOSO AOS SEUS DIREITOS

Os principais desafios vivenciados pelas assistentes sociais para a garantia do idoso aos seus direitos estão relacionados à falta de recursos humanos e financeiros; comprometimento, compromisso e respeito dos cuidadores aos idosos; inaplicabilidade do estatuto do idoso, além de falta de participação dos idosos na luta dos seus direitos.

AA1 – *“Falta de recursos financeiros, humano”*

AA2 – *“Vivemos em um país que garante direitos sociais a vários segmentos, tais como criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência. Em específico ao que tange a pessoa idosa, a questão realmente da efetivação dos direitos ainda está muito longe de ser garantido. Neste quesito a uma série de questões que colaboram a citar: ausência de recurso pré estabelecido para assistência social, não participação dos idosos que deveriam ser protagonistas na construção de leis que se referem a este segmentos, inaplicabilidade do Estatuto do idoso, especialmente no quesito que se refere a penalidades cabíveis para quem comete violência contra pessoa idosa”.*

AA3 – *“Recursos e estruturas para o atendimento que possa suprir as necessidades dos idosos. Comprometimento dos familiares. Compromisso e respeito dos cuidadores para com idosos”.*

Destaca-se ainda no relato da assistente social AA2 que a garantia dos direitos sociais ao idoso não implica necessariamente na efetivação destes direitos. O estudo de

Rios; Reis (2016, p.160) demonstrou que os direitos dos idosos são assegurados pelas políticas públicas e legislação brasileira, mas não são cumpridos como deveriam. “O papel do Serviço Social, por meio de uma equipe multidisciplinar deve buscar garantir que tais políticas públicas se efetivem na sociedade e nas famílias que possuem idosos em sua constituição”.

Desta forma considera-se essencial a discussão do Estatuto do Idoso e a melhoria da rede de serviços na atenção básica, com o objetivo de prestar uma assistência qualificada ao idoso, garantindo de forma mais efetiva seus direitos.

O processo de trabalho do Assistente Social com o idoso deve ser desenvolvido com intuito de “garantir que família e sociedade respeitem não apenas a legislação brasileira, mas fundamentalmente os valores humanos, a qualidade de vida e dignidade dos cidadãos que estão em processo de envelhecimento”(RIOS; REIS , 2016, p.160).

O ENFRENTAMENTO DOS DESAFIOS VIVENCIADO PELAS ASSISTENTES SOCIAIS PARA A GARANTIA DO IDOSO AOS SEUS DIREITOS

O enfrentamento dos desafios vivenciado pelas assistentes sociais baseia-se na orientação, instrumentalizando o idoso para que seja sujeito ativo em relação aos seus direitos e buscando informações e capacitação sobre o tema.

AA1 – “Quando de maneira nenhuma consigo atender o idoso, encaminho à outros prestadores de serviços”.

AA2 – “Procuro através da minha intervenção profissional instrumentalizar a pessoa idosa fim de que ele conheça seus direitos, sendo sujeito direto no que se refere a sua aplicabilidade”.

AA3 – “Trabalhando com ética e compromisso. Garantir os direitos destes idosos. Buscar informações através de cursos, leituras”.

Dentre os direitos do idoso relacionados ao Serviço Social destaca-se a saúde, transporte, proteção contra a violência e abandono, entidades de atendimento ao idoso, lazer, cultura e esporte, trabalho, habitação(BRASIL, 2009).

O Serviço Social contribui para a efetivação de políticas de saúde, orientando o idoso quanto aos seus direitos junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, para que sejam “atendidos com prioritariamente dentro de um padrão de qualidade digno do ser humano”(RIOS; REIS , 2016, p.158).

AS NECESSIDADES DO ASSISTENTE SOCIAL A GARANTIA DOS DIREITOS DOS

IDOSOS NA ATENÇÃO BÁSICA

São várias as necessidades elencadas pelas assistentes sociais: recursos financeiros e materiais; carro para a realização de visita domiciliar; medicamentos e exames; educação continuada aos profissionais; agilidade e efetiva resolutividade da rede de serviços para a real garantia do direito do idoso.

AA1 – “É uma demanda bastante grande, com muitas necessidades, por maiores os recursos que se tenha, não se vai conseguir atender o idoso na sua integralidade, mas a maior necessidade é a falta de recurso financeiros para atendê-los nas suas necessidade básicas: para que tenha uma qualidade de vida digna”.

AA3 – *“Estrutura e recursos: Carro para realizar visitas domiciliares. Recurso financeiro, logísticos, contratual para suprir as necessidades de medicamentos, exames e outros. Agilidade dos outros serviços, quando dos encaminhamentos. Educação continuada e cursos abordando o tema Idoso”.*

A Assistente Social AA2 não respondeu.

As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o atendimento às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda(BRASIL, 2009).

“Os programas sociais disponibilizados pelo poder público nos diferentes níveis de gestão, embora representando avanços institucionais, são ainda insuficientes diante das necessidades crescentes”(SILVA; YAZBEK, 2014, p.109).

O Serviço Social deve conjuntamente com os profissionais da equipe multidisciplinar somar esforços nas ações cotidianas e no fortalecimento de parcerias para a concretização dos direitos dos idosos, sobretudo garantindo o tripé da seguridade social: “saúde, previdência e assistência social” (RIOS; REIS , 2016, p.157).

O planejamento e a adoção de medidas com amplitude de cobertura nas “áreas da educação, saúde, assistência social, segurança alimentar, habitação, trabalho e emprego, mobilidade e acessibilidade” se faz necessário para qualificar a trajetória do idoso e das futuras gerações(SILVA; YAZBEK, 2014, p.109).

O reconhecimento da condição da pessoa idosa na sociedade brasileira supõe a garantia de esforços que promovam a cidadania, autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade (SILVA; YAZBEK, 2014).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação do assistente social na saúde do idoso na atenção básica perpassa as orientações na área de assistência social, visita domiciliar, encaminhamentos aos serviços especializados buscando a garantia do direito à saúde do idoso. Os principais desafios estão relacionados à falta de recursos humanos e financeiros; comprometimento,

compromisso e respeito dos cuidadores aos idosos; inaplicabilidade do estatuto do idoso, além de falta de participação dos idosos na luta dos seus direitos; sendo que garantia dos direitos sociais ao idoso não implica necessariamente na efetivação destes direitos.

Dentre as várias necessidades elencadas pelas assistentes sociais foi citado à educação continuada aos profissionais com maior agilidade e efetiva resolutividade da rede de serviços para a real garantia do direito do idoso.

Desta forma considera-se essencial a discussão do Estatuto do Idoso e a melhoria da rede de serviços na atenção básica, com o objetivo de prestar uma assistência qualificada ao idoso, garantindo de forma mais efetiva seus direitos. Nesta perspectiva sugere-se uma capacitação/sensibilização aos profissionais para refletir sobre as condutas necessárias na rede de atendimento para a efetivação dos direitos sociais do idoso.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012.** Disponível em <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>> Acesso 19 ago. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional do Idoso.** Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, 2010. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/politica-nacional-do-idoso/Politica%20Nacional%20do%20Idoso.pdf/download>> Acesso em: 12 set. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso.** 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 70 p. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_2ed.pdf> Acesso em: 15 set.2015.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm> Acesso em: 6 out 2015.

CARVALHO, Maria Irene Lopes B. de. Ética, Serviço Social e "responsabilidade social": o caso das pessoas idosas. **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 239-245, Dez. 2011 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802011000200011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 13 Set. 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802011000200011>.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** SP: Atlas, 2002. 175 p.

LEOPARDI, Maria Tereza. **Metodologia da Pesquisa na Saúde.** Florianópolis: UFSC, 2002. 294 p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 28 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. 108 p.

NETTO, José Paulo. Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 50. São Paulo: Cortez. Abril, 1996, p.87-132.

RIOS, Thamiris Inoué; REIS, Josefina Maria dos. A Assistência da família no cuidado do idoso sob a ótica do Serviço Social. **Revista da Católica**, Uberlândia, v. 3, n. 6, p.148-162.

SILVA, Maria do Rosário de Fátima e; YAZBEK, Maria Carmelita. Proteção social aos idosos: concepções, diretrizes e reconhecimento de direitos na América Latina e no Brasil. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 17, n. 1, p. 102-110, jan./jun. 2014.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira et al. **A Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: uma questão em análise**. 6ª edição. São Paulo: Cortez, 2014.